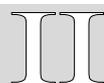




# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de junho de 2016



Série

Número 102

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Despacho n.º 236/2016**

Autoriza a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, a Ana Paula Aguiar, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

**Despacho n.º 237/2016**

Autoriza a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, a Jacinto João Meneses Baptista, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

**Despacho n.º 238/2016**

Autoriza a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, a Jorge Jesus Gois Mendonça, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

**Despacho n.º 239/2016**

Autoriza a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da licenciada Silianny Alejandra Melim Coelho, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Técnica e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

**Anúncio n.º 3/2016**

Procedimento de audição dos interessados na sequência da Resolução Conselho do Governo Regional tomada sob o n.º 104/2016, em 17 de março, mediante a qual é submetida a audição pública a intenção de decisão sobre a localização do Novo Hospital da Madeira.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho n.º 240/2016**

Nomeia, em regime de substituição, a licenciada Matilde Ivone Pereira Gouveia, no cargo de Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

**Despacho n.º 241/2016**

Delega competências, do Diretor Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, nos Chefes dos Serviços de Finanças da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, para a decisão das reclamações gratuitas, até ao limite de 20 000,00 euros.

**Aviso n.º 102/2016**

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Consultoria Orçamental, do Dr. Hugo Duarte Araújo da Costa, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 242/2016**

Define as condições sob as quais é autorizado o abate de aves da espécie pombo-trocaz, *Columba trocaz*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 236/2016**

Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, a Ana Paula Aguiar, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que a Assistente Técnica Ana Paula Aguiar passará a auferir pela 4.ª posição, nível 9 da tabela remuneratória única, corresponde a 892,53 Euros (oitocentos noventa e dois Euros e cinquenta e três cêntimos).

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Presidência do Governo Regional, 31 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Despacho n.º 237/2016**

Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, a Jacinto João Meneses Baptista, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que o Assistente Técnico Jacinto João Meneses Baptista passará a auferir pela 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, corresponde a 683,13 Euros (seiscentos oitenta e três euros e treze cêntimos).

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Presidência do Governo Regional, 31 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Despacho n.º 238/2016**

Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, a Jorge Jesus Gois Mendonça, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que o Assistente Técnico Jorge Jesus Góis Mendonça passará a auferir pela 4.ª posição, nível 9 da tabela remuneratória única, corresponde a 892,53 Euros (oitocentos noventa e dois Euros e cinquenta e três cêntimos).

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Presidência do Governo Regional, 31 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Despacho n.º 239/2016**

Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, da licenciada Siliany Alejandra Melim Coelho, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Técnica e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que a Licenciada Siliany Alejandra Melim Coelho, passará a auferir pela 2.ª posição,

nível 15 da tabela remuneratória única, corresponde a 1.201,48 Euros (mil duzentos e um Euros e quarenta e oito cêntimos).

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Presidência do Governo Regional, 31 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

#### Anúncio n.º 3/2016

Na sequência da Resolução n.º 104/2016, de 17 de março, mediante a qual o Conselho do Governo Regional resolveu submeter a audição pública a intenção de decisão sobre a localização do Novo Hospital da Madeira, torna-se público que irá dar-se início ao procedimento de audição dos interessados, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º, ambos da supra citada Lei, o processo estará disponível para consulta dos interessados durante o prazo de 20 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, podendo ser consultado na página oficial da DRESC ([www.madeira.gov.pt/dresc](http://www.madeira.gov.pt/dresc)), ou nas instalações da Direção Regional de Equipamento Social e Conservação, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 4.º andar, 9064-506 Funchal, nos dias úteis e no horário de expediente (09H00 – 12H30 e 14H00 – 17H30).

Durante o período de consulta, e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da referida Lei, poderão ser solicitados, oralmente ou por escrito, esclarecimentos sobre os elementos facultados.

Os interessados, no prazo de 5 dias úteis a contar do termo do período da consulta, atrás indicado, deverão comunicar por escrito à Direção Regional de Equipamento Social e Conservação, através de entrega presencial ou por meio de correio ou para o correio eletrónico ([dresc@madeira.gov.pt](mailto:dresc@madeira.gov.pt)), a sua pretensão de serem ouvidos oralmente ou de apresentarem observações escritas, devendo, no caso de pretendem ser ouvidos, indicar os assuntos sobre que pretendem intervir e qual o sentido geral da sua intervenção.

A decisão sobre a localização da infraestrutura foi sustentada na análise dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente ao nível regional e municipal.

No âmbito regional, foram observadas as normas do Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira (POTRAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 18 de julho, que identifica o Funchal como o Centro Urbano Regional.

A nível municipal, foi considerado o Plano Diretor Municipal do Funchal, o qual constitui um documento base da gestão do crescimento sustentado do concelho, que incorporou na sua estrutura de zonamento uma reserva espacial com capacidade para comportar equipamentos públicos de âmbito regional, no qual se poderá integrar o Novo Hospital da Madeira.

Perante a assunção da necessidade de implementação de uma nova unidade hospitalar, através da Resolução n.º 30/2016, de 22 de janeiro, o Conselho do Governo Regional ditou que a localização de tal infraestrutura situar-se-ia em Santa Rita, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal. A sustentar tal decisão estão subjacentes razões que se prendem com as acessibilidades viárias existentes, o facto de a Região ser titular de terrenos naquele local, bem como a centralidade do referido espaço, que permitirá adequados e melhores acessos, minimização de custos e a otimização de valências e recursos.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 2 de Junho de 2016.

O CHEFE DO GABINETE, Alfredo Fernandes

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Despacho n.º 240/2016

Considerando que com a vacatura do lugar de Diretor de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, na sequência da nomeação do respetivo titular do cargo, Dra. Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, no cargo de Diretor de Serviços de Gestão Florestal, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, com efeitos a 1 de junho de 2016, inclusive;

Considerando que até ao provimento daquele cargo de direção, se torna necessário assegurar a continuidade do funcionamento daquele serviço;

Considerando que a licenciada em Gestão Geral Matilde Ivone Pereira Gouveia, Técnica Superior desta Secretaria Regional, possui os requisitos exigidos ao exercício das funções inerentes ao cargo dirigente;

Considerando ainda que, face às suas qualificações e experiência profissional, é de toda a conveniência da administração que a referida licenciada exerça, em regime de substituição o cargo de Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro.

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, determino:

- 1.– Nomear a licenciada Matilde Ivone Pereira Gouveia, Técnica Superior desta Secretaria Regional, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
- 2.– O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 1 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Anexo do Despacho n.º 240/2016, de 9 de junho

### Nota Curricular

#### Nome:

- Matilde Ivone Henriques Pereira Pestana de Gouveia
- Naturalidade:
- São Pedro, Funchal

#### Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão Geral, pela Universidade da Madeira, concluída em agosto de 1999

#### Experiência Profissional:

- dezembro de 2007 a maio de 2016 - Desempenho de funções como Técnica Superior de 1.ª Classe, na Direção de Serviços de Coordenação, Património e Apoios Financeiros / Direção de Serviços de Garantias, Património e Apoios Financeiros, da Direção Regional de Finanças / Direção Regional do Tesouro / Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional do Plano e Finanças / Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
- 09/02/2005 – Desempenho de funções como Técnica Superior de 1.ª Classe da Direção Regional de Planeamento e Finanças, desempenhando funções na Divisão de Apoio às Autarquias Locais;
- 04/11/2002 – Desempenho de funções como Técnica Superior de 2.ª Classe da Direção Regional de Planeamento e Finanças, desempenhando funções na Divisão de Apoio às Autarquias Locais;
- 24/09/2001 – Ingresso na Direção Regional de Planeamento e Finanças, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, através de contrato administrativo de provimento para desempenhar funções equiparadas a Técnico Superior de 2.ª Classe;
- 19/04/1999 a 31/10/2000 - Estágio para a função de Gestor de Conta no Banco Nacional Ultramarino.

#### Formação Profissional:

- 2015 – GeRFiP;
- 2012 – Sessão de Formação – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso;
- 2011 - Sistema de Normalização Contabilística;
- 2009 - Sistema de Normalização Contabilística – aspetos contabilísticos e fiscais;
- 2009 - Workshop Lei da Parentalidade;
- 2009 – Seminário “O Novo código do Trabalho”;
- 2008 - Contratação Pública;
- 2007 - O Tribunal de Contas e o controlo externo das finanças públicas;
- 2007 - A nova lei das finanças locais e algumas questões relevantes para a gestão e controlo dos dinheiros públicos;
- 2007 - Auditoria financeira a entidades empresariais – ambiente POC;
- 2006 - Seminário “Gestão de Capital Humano”;
- 2006 - Auditoria das Autarquias Locais: Tutela Administrativa Vs Tutela Jurisdicional;
- 2005 – Seminário “Responsabilidade Social das Organizações”;
- 2005 - Código do Procedimento Administrativo;
- 2004 - Obras Públicas - Adjudicação e execução de empreitadas e concessões;
- 2004 - Despesas e Obras Públicas - do Aviso à Adjudicação;

- 2004 - A elaboração de Contratos pelo Oficial Público;
- 2004 - POCP - Sistema Integrado de Gestão;
- 2003 - Seminário: Qualidade nos Serviços Públicos - Um Novo Desafio;
- 2003 - Conferência - Debate: Software Livre;
- 2002 - Seminário Igualdade de Oportunidades: Novas Perspetivas;
- 2002 - POCAL - Seminário de Sensibilização de Eleitos Locais;
- 2001 - POCAL – Módulo 3 - Elaboração, Aprovação e Execução de Documentos Previsionais;
- 2001 - POCAL – Módulo 4 - Execução Orçamental;
- 2001 - POCAL – Módulo 5 - Execução Patrimonial e Prestação de Contas;
- 1998 - 3.º Ciclo de Seminários de Economia & Gestão para Todos: Preparação da Economia Madeirense para o EURO;
- 1997 - 2.º Ciclo de Seminários de Economia & Gestão para Todos;
- 1996 - 1.º Ciclo de Seminários de Economia & Gestão para Todos;

#### Outras atividades:

- Participação no grupo de trabalho para a elaboração de um projeto de Decreto Legislativo Regional que definiu o regime dos apoios às autarquias locais, através de Despacho do Diretor Regional de Planeamento e Finanças, de 8 de abril de 2003;
- Representante suplente do subgrupo de Apoio Técnico na Implementação do POCAL (SATA-POCAL), criado pelo Despacho n.º 4389/SEALOT/99, de 22 de Fevereiro;
- Participação no grupo de trabalho sobre a reestruturação do sector dos bombeiros.

#### Outras Qualificações:

- Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;
- Curso de Formação de Formadores, concluído a 01/02/2001.

### AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA RAM

#### Despacho n.º 241/2016

Em conformidade com o previsto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, conjugado com o Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugados com os artigos 36.º n.º 1 e 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do n.º 5 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 5.º e artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M de 19 de agosto, sem prejuízo de avocação, de anulação, de revogação ou substituição de qualquer ato praticado ao abrigo do presente despacho, procedo à delegação, com a capacidade de subdelegação nos termos da lei, das seguintes competências nos Chefes dos Serviços de Finanças da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, as minhas competências próprias para a decisão das reclamações gratuitas referidas no n.º 1 do artigo 75.º do Código do Procedimento Tributário, até ao limite de 20 000,00 euros.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de março de 2016, ficando por esta forma ratificados os atos que tenham sido praticados, que se mostrem conformes com a presente delegação.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, 2 de junho de 2016.

O DIRETOR REGIONAL DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA RAM, João Manuel da Silva Borges Machado

#### **Aviso n.º 102/2016**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, datado de 9 de maio de 2016, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Consultoria Orçamental, do Dr. Hugo Duarte Araújo da Costa, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2016.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 8 de junho de 2016.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

#### **SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

#### **Despacho n.º 242/2016**

Considerando que as culturas agrícolas da Região Autónoma da Madeira continuam a evidenciar estragos causados pelo pombo-trocaz (*Columba trocaz*), com consequências socioeconómicas nocivas para os agricultores e, concludentemente, para as pequenas economias familiares que lhes estão associadas;

Considerando que se revelaram manifestamente insuficientes os métodos de afugentamento, designadamente sonoros (espanta-pássaros a gás), redes de exclusão e fitas holográficas refletoras para evitar os danos originados pela população pombo-trocaz;

Considerando notória a estabilidade do efetivo populacional desta espécie, relacionado com as medidas de proteção, quer da espécie quer do seu principal habitat - a floresta Laurissilva - que permite o pombo-trocaz ostentar desde 2011 um estatuto de conservação favorável, passando para a categoria de "Não Ameaçado" por indicação das entidades internacionais competentes;

Considerando que os pressupostos e os fundamentos que determinaram a aprovação dos Despachos Normativos n.ºs 2/2012, de 17 de abril, 3/2013, de 17 de abril e 3/2014, de 16 de Abril e 1/2015, de 20 de maio se mantêm plenamente em vigor;

Considerando ainda que a Diretiva Aves, transposta pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10-AH/99, de 31 de maio, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março, prevê a adoção de medidas excecionais para fazer face a situações de graves prejuízos nas culturas, nomeadamente

através do abate das aves envolvidas e desde que não exista alternativa satisfatória, de que é exemplo a situação presente.

Assim, Manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, e pelos artigos 20.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, retificado pela Declaração de retificação n.º 10-AH/99, de 31 de maio, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março, o seguinte:

1. Fica autorizado o abate de aves da espécie pombo-trocaz, *Columba trocaz*, nas seguintes condições:
  - a) Em caso de comprovado prejuízo para as culturas agrícolas, verificado pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
  - b) Quando se encontrem nas áreas agricultadas e nunca no seu habitat natural (áreas de floresta);
  - c) O abate apenas poderá ser efetuado por elementos do Corpo de Polícia Florestal (CPF);
  - d) Compete ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM a indicação dos locais onde se procederá ao referido abate, bem como a sua monitorização e apresentação dos relatórios a enviar à Comissão Europeia.
2. O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM deverá efetuar, durante o próximo mês de agosto de 2016, um novo censo, da população de pombo - trocaz, para que o seu efetivo populacional e conseqüente estado de conservação seja devidamente acompanhado, seguindo as metodologias do esquema de monitorização regular previstas.
3. A autorização de abate não prejudica adoção dos métodos de afugentamento que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM entenda como necessários.
4. A autorização para o abate caduca a 2 de junho de 2017.
5. O presente despacho entra em vigor após a data da sua publicitação.
6. Publique-se e, face aos compromissos legais assumidos pela Região Autónoma da Madeira em relação ao pombo-trocaz, dê-se conhecimento do presente Despacho à Comissão Europeia e à Comissão Nacional da Unesco.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, em 2 de junho de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luisa Rodrigues Nascimento Prada

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)